

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.233.896-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 79.151.312/0001-56	Nome/Razão Social UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Colombo, 5790				
Bairro Jardim Universitário	Município / UF Maringá/PR			CEP 87.020-900	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Educação superior					Porte Médio
Atividade Específica Educação superior - pós-graduação e extensão, Educação superior - graduação e pós-graduação, Educação superior - graduação					
Detalhes da Atividade ---					
Coordenadas UTM (E-N) 404120.0 - 7411340.0		Logradouro e Número Avenida Colombo, 5790			
Bacia Hidrográfica Pirapó	Bairro Zona 7	Município / UF Maringá/PR			CEP 87.020-900
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 23,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 18,30	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 404136 - 7411321
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	4,20 kg	Aterro Industrial Terceiros			
061399 - Outros resíduos não anteriormente especificados	50,00 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1.840,00 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300,08 kg	Aterro Industrial Terceiros			
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	16,80 kg	Aterro Industrial Terceiros			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. ESTA LICENÇA NÃO CONTEMPLA A UNIDADE DE SAÚDE, O HOSPITAL ESCOLA, DENOMINADO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (H.U.), QUE TEM PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.
3. ESTA LICENÇA, TAMBÉM, NÃO SE APLICA UNIDADES (EXTENSÃO), FORA DA ÁREA DESTE CAMPUS.
4. A renovação da presente licença poderá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
5. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluente líquido com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, bem como o esgoto sanitário, deverão ser encaminhados para a rede coletora de esgoto da SANEPAR, conforme Carta Nº 0296/2022;
6. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
7. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
9. A Lei estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e Resolução SEMA 054/06, de 22 de dezembro de 2006, que determina os Padrões de emissão atmosféricos, deverão ser atendidos.
10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
11. Atender a Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituir, quanto à destinação de Resíduos Sólidos gerado pela atividade.
12. O empreendimento deverá registrar sua geração anual de resíduos sólidos através do preenchimento do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, no endereço www.sga-ir.pr.gov.br, em atendimento à Lei Estadual Nº 12.493/99 e Decreto Estadual Nº 6.674/02.
13. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
14. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
15. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
16. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada,

18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO
CARLOS CAVALHEIRO
MORETO:05182349831
Date: 2022.09.27 15:58:45
BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá